

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MUNDAÚ
RUA SILVESTRE PÉRICLES, S/N – CENTRO – CEP 57.840-000
CNPJ: 12.332.979/0001-84

TERMO DE CONTRATO EMERGENCIAL Nº 005/2020 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTANA DO MUNDAÚ E A EMPRESA GLEIDYANE LOPES MARCOLINO DA SILVA - ME, PARA A BENS.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE SANTANA DO MUNDAÚ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 12.332.979/0001-84, com sede na Rua Silvestre Péricles, s/n, Centro, Santana do Mundaú/AL, neste ato representado pelo Prefeito, o Senhor **ARTHUR DA PURIFICAÇÃO FREITAS LOPES**, Brasileiro, portador do CPF nº 082.024.534-88 e RG nº 3131253-5 SEDS/AL.

CONTRATADA: A empresa **GLEIDYANE LOPES MARCOLINO DA SILVA - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 09.333.074/0001-14, com sede na Rua Sergio de Barros, nº 45 – Centro, Santana do Mundaú/AL, CEP: 57.840-000, representada por **GLEIDYANE LOPES MARCOLINO DA SILVA**, Brasileira, Casada, Representante Legal, portadora do CPF/MF sob nº 054.326.924-81 e RG nº 1989792 SSP/AL, na condição de representante legal que lhe é concedida por contrato social.

Os CONTRATANTES, em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 1993, Código de Defesa do Consumidor, celebram o presente Termo de Contrato Emergencial, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O objeto do presente contrato é a aquisição em caráter emergencial, sob demanda, de lanches e bebidas, visando atender as necessidades das Secretarias Municipais do município de Santana do Mundaú/AL, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência.

1.2 O Termo de Contrato vincula-se à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3 Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	ÁGUA MINERAL 500 ML.	UNIDADE	75	SOLARA	2,40	180,00
02	ÁGUA MINERAL NATURAL, 1,5 LITROS.	UNIDADE	90	SOLARA	3,40	306,00
03	ÁGUA MINERAL NATURAL, 300 ML	UNIDADE	575	SOLARA	1,00	575,00
04	ÁGUA MINERAL 500 ML	UNIDADE	300	SOLARA	2,00	600,00

[Handwritten signatures in blue ink]



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MUNDAÚ
RUA SILVESTRE PÉRICLES, S/N – CENTRO – CEP 57.840-000
CNPJ: 12.332.979/0001-84

05	ARROZ DOCE.	UNIDADE	400	FABRI. INDEPEND.	2,00	800,00
06	BISCOITO DOCE	KG	145	FABRI. INDEPEND.	10,00	1.450,00
07	BISCOITO DOCE AMANTEIGADO	KG	145	FABRI. INDEPEND.	9,50	1.377,50
08	BISCOITO SALGADO.	KG	120	FABRI. INDEPEND.	9,50	1.140,00
09	BOLO COM RECHEIO E COBERTURA	KG	415	FABRI. INDEPEND.	22,00	9.130,00
10	BOLO COMUM	KG	270	FABRI. INDEPEND.	11,50	3.105,00
11	CANJICA. N 200 ML	UNIDADE	600	FABRI. INDEPEND.	2,00	1.200,00
12	COXINHA – TAMANHO PEQUENO	UNIDADE	5.350	FABRI. INDEPEND.	0,70	3.745,00
13	DOCES FINOS	UNIDADE	5.050	FABRI. INDEPEND.	1,00	5.050,00
14	EMPADA	UNIDADE	5.100	FABRI. INDEPEND.	0,75	3.825,00
15	ENROLADOS DE SALSICHA	UNIDADE	3.850	FABRI. INDEPEND.	0,75	2.887,50
16	FOLHADO	UNIDADE	3.350	FABRI. INDEPEND.	0,80	2.680,00
17	IOGURTE –90ML	UNIDADE	1.075	DANONE	1,00	1.075,00
18	MILHO ASSADO	UNIDADE	425	PROD. INDEPEND.	2,00	850,00
19	MILHO COZIDO.	UNIDADE	450	PROD. INDEPEND.	2,00	900,00
20	MUNGUZÁ DE MILHO.	UNIDADE	475	FABRI. INDEPEND.	2,00	950,00
21	PAMONHA	UNIDADE	500	FABRI. INDEPEND.	3,00	1.500,00
22	PÃO COM RECHEIO DOCE	UNIDADE	800	FABRI. INDEPEND.	0,80	640,00
23	PÃO COM RECHEIO SALGADO	UNIDADE	2.250	FABRI. INDEPEND.	0,80	1.800,00
24	PÃO DE QUEIJO	UNIDADE	2.725	FABRI. INDEPEND.	0,75	2.118,75
25	PASTEL DE FORNO	UNIDADE	2.225	FABRI. INDEPEND.	0,80	1.780,00



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MUNDAÚ
RUA SILVESTRE PÉRICLES, S/N – CENTRO – CEP 57.840-000
CNPJ: 12.332.979/0001-84

Prefeitura de
Santana do
Mundaú



26	REFEIÇÃO INDIVIDUAL (JANTAR)	UNIDADE	750	FABRI. INDEPEND.	11,00	8.250,00
27	REFEIÇÃO PARA 4 PESSOAS (JANTAR)	UNIDADE	725	FABRI. INDEPEND.	40,00	29.000,00
28	REFRIGERANTE DE LARANJA. 300 ML	UNIDADE	360	SUKITA	3,50	1.260,00
29	REFRIGERANTE DE LIMÃO. 1 Litro	UNIDADE	215	SODA ANTARTICA	5,00	1.075,00
30	REFRIGERANTE TIPO COLA EMBALAGEM 1 LITRO	UNIDADE	525	PEPSI	5,00	2.625,00
31	REFRIGERANTE TIPO COLA EMBALAGEM 300 ML LATA	UNIDADE	500	PEPSI	3,50	1.750,00
32	REFRIGERANTE TIPO GUARANÁ EMBALAGEM 1 LITRO	UNIDADE	410	GUARAN ANTARTICA	5,00	2.050,00
33	REFRIGERANTE TIPO GUARANÁ EMBALAGEM 300 ML LATA	UNIDADE	410	GUARAN ANTARTICA	3,50	1.435,00
34	SALADA DE FRUTAS – POTE COM 200 ML	POTE	850	FABRI. INDEPEND.	2,50	2.125,00
35	SALADA DE FRUTAS – RECIPIENTE COM 1000 ML	LITRO	180	FABRI. INDEPEND.	10,00	1.800,00
36	SALGADO DE FORNO. Sabores diversos	KG	285	FABRI. INDEPEND.	15,00	4.275,00
37	SANDUÍCHE “X-FRANGO”	UNIDADE	350	FABRI. INDEPEND.	7,00	2.450,00
38	SANDUÍCHE – “X-TUDO”	UNIDADE	575	FABRI. INDEPEND.	8,00	4.600,00
39	SANDUÍCHE – TIPO “BAURU”	UNIDADE	875	FABRI. INDEPEND.	6,00	5.250,00
40	SANDUÍCHE – TIPO “MISTO QUENTE”	UNIDADE	1.550	FABRI. INDEPEND.	5,00	7.750,00
41	SUCO NATURAL DA FRUTA (COM ÁGUA)	UNIDADE	550	FABRI. INDEPEND.	2,50	1.375,00
42	SUCO NATURAL DA FRUTA (COM LEITE)	UNIDADE	285	FABRI. INDEPEND.	3,00	855,00
43	SUCO NATURAL DA FRUTA.	LITRO	450	FABRI. INDEPEND.	12,00	5.400,00
44	TAPIOCA COM RECHEIO DE COCO	UNIDADE	350	FABRI. INDEPEND.	7,50	2.625,00
45	TORRADA COM MANTEIGA E ORÉGANO	KG	45	FABRI. INDEPEND.	10,00	450,00
46	TORTA DOCE	KG	215	FABRI. INDEPEND.	25,00	5.375,00
47	TORTA SALGADA	KG	250	FABRI. INDEPEND.	20,00	5.000,00

[Handwritten signatures and initials]



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MUNDAÚ
RUA SILVESTRE PÉRICLES, S/N – CENTRO – CEP 57.840-000
CNPJ: 12.332.979/0001-84

Prefeitura de
Santana do
Mundaú



TOTAL R\$	146.439,75
-----------	------------

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1 A contratação tem prazo de vigência até 31 de dezembro de 2020, contado da data da sua assinatura, a partir de quando as obrigações assumidas pelas partes serão exigíveis, sendo prorrogável por períodos sucessivos.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1. O valor do Termo de Contrato é de R\$ 146.439,75 (cento e quarenta e seis mil, quatrocentos e trinta e nove reais e setenta e cinco centavos).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária, prevista no orçamento do município de Santana do Mundaú, para o exercício de 2020, na classificação abaixo:

Funcional Programática: **04.122.0002.2003 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS.**

Funcional Programática: **12.122.0003.2005 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO.**

Funcional Programática: **12.361.0003.2009 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA QUOTA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO – QSE.**

Funcional Programática: **12.361.0003.4002 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE APOIO AO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 40%.**

Funcional Programática: **10.122.0008.6001 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

Funcional Programática: **10.122.0008.6002 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.**

Funcional Programática: **10.301.0008.6003 BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA - PISO DE ATENÇÃO BÁSICA - PAB-FIXO.**

Funcional Programática: **10.302.0008.6010 BLOCO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - TETO MUNIC DE MÉDIA E ALTA COMPLEX. AMBULAT. E HOSPITALAR.**

Funcional Programática: **08.122.0005.8001 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.**

Funcional Programática: **08.122.0006.8011 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.**

Funcional Programática: **08.122.0006.8021 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA - IGD SUAS.**

Funcional Programática: **08.244.0006.8013 BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - PSB / PISO BÁSICO FIXO - PBF/CRAS.**




Funcional Programática: **08.244.0006.8014 BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - PSB / PISO BÁSICO VARIÁVEL - PBV/SCFV.**

Funcional Programática: **08.244.0006.8018 BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - PSE-MC / PISO FIXO MC - PFMC/CREAS.**

Funcional Programática: **08.244.0006.8020 BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - PSE / PISO FIXO MC - PFMC/CREAS.**

Funcional Programática: **08.244.0006.8022 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA - IGD BOLSA FAMÍLIA.**

Elemento de Despesa: **3.3.3.9.0.30.99.00.00.0000 OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO.**



 4



5. CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo ao Termo de Contrato.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1 As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo ao Termo de Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

7.1 As regras acerca da entrega e critérios de aceitação do objeto são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo ao Termo de Contrato.

8. CLÁUSULA OITAVA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1 As regras acerca do acompanhamento e fiscalização do contrato são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo ao Termo de Contrato.

9. CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1 As regras acerca das obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo ao Termo de Contrato.

10. CLÁUSULA DEZ – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 As regras acerca das sanções administrativas são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo ao Termo de Contrato.

11. CLÁUSULA ONZE – DA RESCISÃO

11.1 O Termo de Contrato poderá ser rescindido:

11.1.1 Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Termo de Contrato;

11.1.2 amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito ao contraditório e à ampla defesa.

11.3 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4 O termo de rescisão será precedido de relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

11.4.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3 Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DOZE – DAS VEDAÇÕES

12.1 É vedado à CONTRATADA:

12.1.1 Caucionar ou utilizar o Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2 Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13. CLÁUSULA TREZE – DAS ALTERAÇÕES

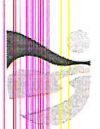
13.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.





ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MUNDAÚ
RUA SILVESTRE PÉRICLES, S/N – CENTRO – CEP 57.840-000
CNPJ: 12.332.979/0001-84

Prefeitura de
Santana do
Mundaú



13.2 A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 50% (cinquenta por cento) do valor inicial atualizado do Termo de Contrato, nos termos da Lei n. 8.666, de 1993.

14. CLÁUSULA QUATORZE - DOS CASOS OMISSOS

14.1 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002, e em demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA QUINZE - DA PUBLICAÇÃO

15.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar imediatamente a publicação do Termo de Contrato no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas.

16. CLÁUSULA DEZESSEIS - DO FORO

16.1 É eleito o Foro da Comarca da Contratante para dirimir os litígios que decorrerem da execução do Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º, da Lei nº 8.666, de 1993.

Para firmeza e validade do pactuado, o Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelas CONTRATANTES.

Santana do Mundaú (AL), em 1º de julho de 2020.

ARTHUR DA PURIFICAÇÃO FREITAS LOPES
PREFEITO / Contratante

GLEIDYANE LOPES MARCOLINO DA SILVA
GLEIDYANE LOPES MARCOLINO DA SILVA - ME / Contratada

TESTEMUNHA - CPF N° 661.990.694-04

TESTEMUNHA - CPF N° 042118.304-23

Município, e tendo em vista o que consta no Processo nº 06100001/2020, de 10/06/2020,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença para Tratar de Interesses Particulares (licença sem vencimentos), nos termos do Artigo 103 e parágrafos seguintes da Lei Municipal nº 253/92 de 30 de setembro de 1992, pelo prazo de 01 (um) ano e 06 (seis) meses, a contar de 03 de Agosto de 2020, ao servidor **Alberto Lins Calheiros**, ocupante do cargo de Professor, do quadro de pessoal do Poder Executivo Municipal, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

Dê-se Ciência,
Publique-se e Registre-se.

Gabinete do Prefeito, Santa Luzia do Norte, 03 de Agosto de 2020.

MARCIO AUGUSTO ARAUJO LIMA

Prefeito

Publicado por:

Givanilda Maria Nascimento Araujo
Código Identificador:96ABBF53

GABINETE PREFEITO

PORTARIA Nº 066/2020 DE 03 DE AGOSTO DE 2020

PORTARIA Nº 066/2020, DE 03 DE AGOSTO DE 2020.

O Prefeito do Município de Santa Luzia do Norte-AL., no uso da atribuição que lhe confere o Artigo 63, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município, e nos termos do Artigo 103, § 1º, da Lei Municipal Nº 253/92, de 30 de setembro de 1992, e, tendo em vista o que consta no processo nº 07310001/2020, de 31/07/2020,

R E S O L V E:

Art. 1º - Interromper, a pedido a partir de 03 de Agosto de 2020, a Licença Para Tratar de Interesse Particular concedida ao servidor **Marcos César Feliciano Silva**, através da Portaria nº 261/2017, de 08 de Setembro de 2017, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal, lotado na Secretaria Municipal de Administração.

Dê-se Ciência,
Publique-se e registre-se.

Gabinete do Prefeito, Santa Luzia do Norte, 03 de Agosto de 2020.

MARCIO AUGUSTO ARAUJO LIMA

Prefeito

Publicado por:

Givanilda Maria Nascimento Araujo
Código Identificador:C146CA3F

ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MUNDAÚ

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE CONTRATO EMERGENCIAL DE Nº 004/2020, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTANA DO MUNDAÚ/AL E A EMPRESA MARIA SILVA ALVES - ME.*

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTANA DO MUNDAÚ, Pessoa Jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 12.332.979/0001-84, com sede na Rua Silvestre Péricles, s/n, Centro, Santana do Mundaú/AL, neste ato representado pelo Prefeito, o Sr. ARTHUR DA PURIFICAÇÃO FREITAS LOPES, inscrito no CPF sob o nº 082.024.534-88 e portador do RG nº 3131253-5 SEDS/AL. CONTRATADA: A empresa MARIA SILVA ALVES - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 12.463.555/0001-59, com sede na Rua Maria

Pereira Maia, nº 21 – Centro, Santana do Mundaú/AL, CEP: 57.840-000, representada por MARIA SILVA ALVES, Brasileira, Casada, Representante Legal, portadora do CPF/MF sob nº 816.010.504-53 e RG nº 1180226 SJDS/AL.

Objeto do Contrato: é a aquisição em caráter emergencial, refeições e bebidas destinados às Secretarias Municipais de Santana do Mundaú/AL.

O valor do contrato é de R\$ 77.305,00 (setenta e sete mil e trezentos e cinco reais).

Dotação Orçamentária:

Funcional Programática: 04.122.0002.2003 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS.

Funcional Programática: 12.122.0003.2005 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO.

Funcional Programática: 12.361.0003.2009 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA QUOTA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO – QSE.

Funcional Programática: 12.361.0003.4002 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE APOIO AO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 40%.

Funcional Programática: 10.122.0008.6001 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Funcional Programática: 10.122.0008.6002 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

Funcional Programática: 10.301.0008.6003 BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA - PISO DE ATENÇÃO BÁSICA - PAB-FIXO.

Funcional Programática: 10.302.0008.6010 BLOCO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - TETO MUNIC DE MÉDIA E ALTA COMPLEX. AMBULAT. E HOSPITALAR.

Funcional Programática: 08.122.0005.8001 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Funcional Programática: 08.122.0006.8011 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Funcional Programática: 08.122.0006.8021 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA - IGD SUAS.

Funcional Programática: 08.244.0006.8013 BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - PSB / PISO BÁSICO FIXO - PBF/CRAS.

Funcional Programática: 08.244.0006.8014 BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - PSB / PISO BÁSICO VARIÁVEL - PBV/SCFV.

Funcional Programática: 08.244.0006.8018 BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - PSE-MC / PISO FIXO MC - PFMC/CREAS.

Funcional Programática: 08.244.0006.8020 BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - PSE / PISO FIXO MC - PFMC/CREAS.

Funcional Programática: 08.244.0006.8022 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA - IGD BOLSA FAMÍLIA.

Elemento de Despesa: 3.3.3.9.0.30.99.00.00.0000 OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO.

Data da Assinatura: 1º de julho de 2020.

Vigência do contrato: até 31 de dezembro de 2020, a contar da data da assinatura deste Termo Contratual.

SIGNATÁRIOS: os mesmos já mencionados.

Santana do Mundaú/AL, em 03 de agosto de 2020.

ARTHUR DA PURIFICAÇÃO FREITAS LOPES

Prefeito

PUBLIQUE-SE

*Republicado por incorreção

Publicado por:

Thiago de Farias Cunha Seixas
Código Identificador:E97B6F07

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE CONTRATO EMERGENCIAL DE Nº 005/2020, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTANA DO MUNDAÚ/AL E A EMPRESA GLEIDYANE LOPES MARCOLINO DA SILVA - ME.*

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTANA DO MUNDAÚ, Pessoa Jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 12.332.979/0001-84, com sede na Rua Silvestre Péricles, s/n, Centro, Santana do Mundaú/AL, neste ato representado pelo Prefeito, o Sr. ARTHUR DA PURIFICAÇÃO FREITAS LOPES, inscrito no CPF sob o nº 082.024.534-88 e portador do RG nº 3131253-5 SEDS/AL.

CONTRATADA: A empresa GLEIDYANE LOPES MARCOLINO DA SILVA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 09.333.074/0001-14, com sede na Rua Sergio de Barros, nº 45 - Centro, Santana do Mundaú/AL, CEP: 57.840-000, representada por GLEIDYANE LOPES MARCOLINO DA SILVA, Brasileira, Casada, Representante Legal, portadora do CPF/MF sob nº 054.326.924-81 e RG nº 1989792 SSP/AL.

Objeto do Contrato: é a aquisição em caráter emergencial, lanches e bebidas destinados às Secretarias Municipais de Santana do Mundaú/AL.

O valor do contrato é de R\$ 146.439,75 (cento e quarenta e seis mil, quatrocentos e trinta e nove reais e setenta e cinco centavos).

Dotação Orçamentária:

Funcional Programática: 04.122.0002.2003 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS.

Funcional Programática: 12.122.0003.2005 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE.

Funcional Programática: 12.361.0003.2009 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA QUOTA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE.

Funcional Programática: 12.361.0003.4002 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE APOIO AO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 40%.

Funcional Programática: 10.122.0008.6001 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Funcional Programática: 10.122.0008.6002 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

Funcional Programática: 10.301.0008.6003 BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA - PISO DE ATENÇÃO BÁSICA - PAB-FIXO.

Funcional Programática: 10.302.0008.6010 BLOCO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - TETO MUNIC DE MÉDIA E ALTA COMPLEX. AMBULAT. E HOSPITALAR.

Funcional Programática: 08.122.0005.8001 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Funcional Programática: 08.122.0006.8011 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Funcional Programática: 08.122.0006.8021 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA - IGD SUAS.

Funcional Programática: 08.244.0006.8013 BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - PSB / PISO BÁSICO FIXO - PBF/CRAS.

Funcional Programática: 08.244.0006.8014 BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - PSB / PISO BÁSICO VARIÁVEL - PBV/SCFV.

Funcional Programática: 08.244.0006.8018 BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - PSE-MC / PISO FIXO MC - PFMC/CREAS.

Funcional Programática: 08.244.0006.8020 BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - PSE / PISO FIXO MC - PFMC/CREAS.

Funcional Programática: 08.244.0006.8022 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA - IGD BOLSA FAMÍLIA.

Elemento de Despesa: 3.3.3.9.0.30.99.00.00.0000 OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO.

Data da Assinatura: 1º de julho de 2020.

Vigência do contrato: será até 31 de dezembro de 2020, a contar da data da assinatura deste Termo Contratual.

SIGNATÁRIOS: os mesmos já mencionados.

Santana do Mundaú/AL, em 03 de agosto de 2020.

ARTHUR DA PURIFICAÇÃO FREITAS LOPES
Prefeito

PUBLIQUE-SE

*Republicado por incorreção

Publicado por:
Thiago de Farias Cunha Seixas
Código Identificador: A7A92ACE

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAJE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº02/2020 ATA DA SESSÃO DE RECEBIMENTO, ABERTURA E JULGAMENTO DECISÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº02/2020
ATA DA SESSÃO DE RECEBIMENTO, ABERTURA E JULGAMENTO DECISÃO

OBJETO: Tomada de Preços nº 02/2020, para contratação de empresa especializada para execução de obras de engenharia pertinentes a contratação de empresa especializada para realização de obra de engenharia pertinentes a PONTE SOBRE RIO CANHOTO - VÃO: 72,00m - TRANSPOSIÇÃO DO RIO CANHOTO No MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA LAJE - ALAGOAS - Construção de uma ponte para escoamento da produção agrícola do Mirante de São José.

Aos 07 (sete) dias do mês de agosto do ano de 2020 (dois mil e vinte), às 11:00 (onze) horas, na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de São José da Laje/AL, através do Pregoeiro/Presidente Oficial o Senhor Thiago Mendes da Rocha e sua Equipe de Apoio, composta pelos servidores Valdizia Maria Andrade Nogueira e José Reinaldo Souza, designadas através da Portaria nº 355/2019, de 09 de dezembro de 2019, sob presidência do primeiro e secretariado pelo segundo, reuniram-se chamar o feito e decidir o que segue abaixo:

A CPL-SJL chama o feito a ordem, após parecer opinativo pelo engenheiro da Prefeitura (Gustavo Henrique Brewster Hopkins Veras), quanto a proposta de preço e as exigências editalícias, para declarar as duas únicas empresas desclassificadas pelos erros existentes e constatados.

Ocorre, que o edital determina no item 8.2.12. que quando todas as Propostas de Preços forem desclassificadas, a Administração poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de novas propostas de preço, escoimadas das causas que determinaram a desclassificação.

Razão pela qual, convoca a CPL-SJL as empresas das licitantes habilitadas CONY ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 41.167.347/0001-00; SANTANA CONSTRUÇÕES E SANEAMENTO LTDA-EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 22.939.096/0001-90, para em 08 (oito) dias úteis para a apresentação de novas propostas de preço, escoimadas das causas que determinaram a desclassificação, conforme determina o item 8.2.12. do edital.

Em tempo, caso não aceite a convocação para apresentação de nova proposta de preço e não aceite a desclassificação, as licitantes habilitadas CONY ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 41.167.347/0001-00; SANTANA CONSTRUÇÕES E SANEAMENTO LTDA-EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 22.939.096/0001-90 possuem o prazo de cinco dias úteis (art. 109, I, Lei 8.666/93), contados da intimação desta ata para apresentação de recurso administrativo, caso seja do seu interesse.

Assim, nada mais havendo para tratar dou por encerrada a Sessão cuja Ata vai por mim assinada e pelos demais presentes. Autos parados para aguardar transcurso de prazo recursal ou apresentação de novas propostas de preços, conforme determina o item 8.2.12. do edital.

THIAGO MENDES DA ROCHA
Pregoeiro/Presidente